



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça,
Redação, Direitos Humanos e Segurança,
para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 05/03/09
[Assinatura]
Presidente

Projeto de Lei nº

de 05 de março de 2009.

**"Autoriza o Poder Executivo a firmar
convênio com a Associação Alfa de Integração
Social - AISA".**

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas
atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Alfa de
Integração Social, CNPJ 06.093.500/0001-00 para implementação de ações sociais voltadas à
moradia popular.

Art. 2º. Os instrumentos necessários à consecução do convênio referido no artigo primeiro
ficarão a critério do Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, da Câmara Municipal de Luziânia
aos 05 dias do mês de março do ano de 2009.

[Assinatura]
Elieel Júnior
Vereador

Protocolo nº 021/09
Data: 04/03/09
[Assinatura]
Assinatura

mt-522



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA

A Associação Alfa de Integração Social é uma entidade sem fins lucrativos e tem como propósito a integração social, inclusive por meio do desenvolvimento de projetos de moradia popular de cunho social. Possui foro nessa cidade de Luziânia, com endereço à rua 14, quadra 46, lote 01, loja 02, no Parque Estrela D'Alva IX, desenvolvendo já há cinco anos inúmeros projetos de auxílio a população de baixa renda, sendo, por isso mesmo, contemplada com o título de utilidade pública municipal, sob o número 2961, em 06 de julho de 2006, e utilidade pública estadual sob o número 16.122, em 11 de setembro de 2007.

Ocorre que a Associação Alfa de Integração Social está com projeto habitacional junto à Caixa Econômica Federal, aprovado, para a construção de 342 casas populares, sendo 50 no projeto piloto. A única exigência por parte da Caixa Econômica Federal, ainda não atendida pela entidade, é o objeto desse projeto de lei, ou seja, a autorização para conveniar com o Poder Executivo local.

Nesse sentido, certo de se tratar de entidade idônea, com vários anos de serviço prestado à população, e por configurar benefício aos moradores do município é que pedimos aos nobres pares sua aprovação.

**Plenário José Rodrigues dos Reis, da Câmara Municipal de Luziânia aos
05 dias do mês de março do ano de 2009.**


Eliel Júnior
Vereador